



AUTORIZA O

Ao Setor de Licita es,

AUTORIZO a abertura de Processo de **CONTRATA O DIRETA**, para, Servi os de confec o de carimbos, c pias de chaves, aberturas de portas e mudan as de cilindros, para atender as necessidades da secretaria de sa de do munic pio de Trairi-CE. Informamos que verificamos e constamos junto ao setor financeiro a exist ncia de recursos or ament rios para o objeto a ser **CONTRATADO**, que estima-se no valor de **R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais)**, a referida despesa correr  por conta de recursos pr prios, na **Dota o Or ament ria Exerc cio 2023**, na **dota o de n  0601 - 10 122 0003 2.031, Elemento de despesas N  3.3.90.39.00**.

Encaminhamos em anexo todas as informa es colhida: pelo setor de compras desta prefeitura.

Declaro, ainda, que a presente autoriza o encontra-se, no que cabe, em conson ncia com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Or ament rias e a Lei Or ament ria Anual.

FUNDAMENTA O LEGAL

As compras e contrata es das entidades p blicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa   o artigo. 37, inciso XXI, da Constitui o Federal de 1988, no qual determina que as obras, os servi os, compras e aliena es devem ocorrer por meio de licita es.

A licita o foi o meio encontrado pela Administra o P blica, para tornar ison mica a participa o de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos  rg os p blicos acerca dos servi os disponibilizados por pessoas f sicas e/ou pessoas jur dicas nos campos mercadol gicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa  s contrata es.

Para melhor entendimento, vejamos o que disp e o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legisla o, as obras, servi os, compras e aliena es ser o contratados mediante processo de licita o p blica que assegure igualdade de condi es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga es de pagamento, mantidas as condi es efetivas da proposta, nos termos



da lei, o qual somente permitir  as exig ncias de qualifica o t cnica e econ mica indispens veis   garantia do cumprimento das obriga es."

Para regulamentar o exerc cio dessa atividade foi ent o criada a Lei Federal n  8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licita es e Contratos Administrativos.

O objetivo da licita o   contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princ pios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar   regra.

Entretanto, h  aquisi es e contrata es que possuem caracteriza es espec ficas tornando imposs veis e/ou invi veis as licita es nos tr mites usuais, frustrando a realiza o adequada das fun es estatais.

Na ocorr ncia de licita es imposs veis e/ou invi veis, a lei previu exce es   regra, as Dispensas de Licita es e a Inexigibilidade de Licita o. Trata-se de certame realizado sob a obedi ncia ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasi o em que   cab vel a dispensa de licita o:

"Art. 24   dispens vel a licita o:

""

II - para outros servi os e compras de valor at  dez por cento do limite previsto na al nea "a" do inciso II do artigo anterior, e para aliena es, nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez."

Art. 23, inciso II, al nea a: "para compras e servi os comuns", alterado pelo Decreto n  9412/2018.

a) Convite: at  R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado   **R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei n  8.666/93.

  fato substancialmente not rio, que cabe a administra o p blica responder pela viabiliza o dos servi os cujo atendimento a ela inerente.

N o obstante as exorta es de cunho constitucional assim fixarem, existem hip teses que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a administra o P blica, sem que a licita o seja realizada. Tais exce es s o caracterizadas em Licita es dispensadas, dispens vel e inexig vel.



E exce o, entretanto, s  ser  legitimada, mediante motiva o expressa e motivada, que dever  ser firmada pela autoridade administrativa competente. A exig ncia da Motiva o encontra-se expressa no Artigo 26 da Lei 8.666/1.993, que assim disp e:

Art. 26. As dispensas previstas nos    2  e 4  do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situa es de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do par grafo  nico do art. 8  desta Lei dever o ser comunicados, dentro de 3 (tr s) dias,   autoridade superior, para ratifica o e publica o na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condi o para a efic cia dos atos. (Reda o dada pela Lei n  11.107, de 2005)

Par grafo  nico. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, ser  instruido, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracteriza o da situa o emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - raz o da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do pre o.

IV - documento de aprova o dos projetos de pesquisa aos quais os bens ser o alocados. (Incluido pela Lei n  9.648, de 1998)

Considerando-se que a legisla o que regulamenta o assunto em tela, certifica-se que a dispensa de licita o se traduz na possibilidade do particular celebrar contrato direto com a administra o p blica, sem passar pelo crivo do processo licitat rio. Em casos em que exista essa possibilidade, logicamente que o administrador tem a faculdade de licitar ou n o, levando sempre em considera o o interesse p blico.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exig ncias requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licita o em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A dispensa de licita o, no caso em quest o,   proveniente dos seguinte fatos:

1.1. Em face do recebimento de solicita es de carimbos oriundas da Secretaria Municipal de Sa de, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudan as na estrutura organizacional desta unidade gestora, ou ainda para substitui o de carimbos em face ao desgaste natural;

1.2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base na sazonalidade de algumas solicita es, que por vezes s o acentuadas devido  s reestrutura es organizacionais;



1.3. Prende-se ainda a necessidade de atender demandas por c pias de chaves ou servi os de aberturas de fechaduras de gaveteiros, arm rios e portas originadas de unidades da Administra o da contratante.

1.4. A pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trairi com o seguinte objeto: **Servi os de confec o de carimbos, c pias de chaves, aberturas de portas e mudan as de cilindros, para atender as necessidades da secretaria de sa de do munic pio de Trairi-CE.** Ap s an lise, verificou-se que o pre o est  dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licita o.

Estando atendidas todas as exig ncias requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licita o em pauta.

Trairi – CE, 21 de abril de 2023.

M RCIO ALVES RIBEIRO
SECRETARIA DE SA DE